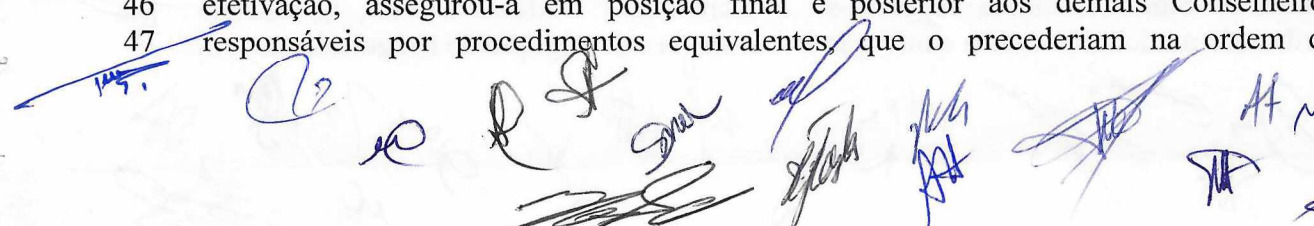


Ata da reunião extraordinária do Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 01.07.2009.

1 Ao 01 (primeiro) dia do mês julho do ano 2009 (dois mil e nove), às 13:00h (treze
2 horas), reuniu-se o Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da
3 Bahia, em caráter ordinário, no Anfiteatro Alfredo Thomé de Britto, da Faculdade de
4 Medicina da Bahia da Universidade Federal da Bahia, sob a presidência do Magnífico
5 Reitor, Professor **Naomar Monteiro de Almeida Filho**, presentes os Conselheiros a
6 seguir relacionados: Professores **Francisco José Gomes Mesquita (Vice-Reitor)**,
7 **Nádia Andrade Moura Ribeiro (Pró-Reitora de Planejamento e Administração)**,
8 **Joselita Nunes Macêdo (Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas)**, **Maria das**
9 **Graças Morais (representante da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil)**, **Renata**
10 **Inês Pinto (ARQ)**, **Jorge Antônio Moreira da Silva (BIO)**, **Arthur Matos Neto**
11 **(FIS)**, **José Vasconcelos Lima Oliveira (MEV)**, **Antônio Jorge Sanches de Almeida**
12 **(FFCH)**, **José Tavares Neto (MED)**, **Sérgio Coelho Borges Farias (IHAC)**, **Celso**
13 **Luiz Braga de Castro (DIR)**, **Heinz Karl Schwebel (MUS)**, **Luiz Rogério Bastos**
14 **Leal (GEO)**, **Dioneire Amparo dos Anjos (IMS)**, **Maria da Graça Pitiá Barreto**
15 **(ADM)**, **Regina Cerqueira Wanderley Cruz (ODO)**, **Celi Nelza Zulke Taffarel**
16 **(EDC)**, **Antônio Wilson Ferreira Menezes (ECO)**, **Maria Thereza Barral Araújo**
17 **(ICS)**, **Élio Santana Fontes (ENG)**, **Maria Spinola Miranda (FAR)**, **Eduardo Luiz**
18 **Andrade Mota (ISC)**, **Heloniza Gonçalves Costa (ENF)**, **Lídia Maria Brandão**
19 **Toutain (ICI)**, **Dulce Tâmara Lamego da Silva (DAN)**, **Iracema Santos Veloso**
20 **(NUT)**, **Marco Antônio Nogueira Fernandes (MAT)**, **Ivan Menezes Calazans**
21 **(representante do CONSEPE)**, **Joviniano Soares de Carvalho Neto e João Augusto**
22 **de Lima Rocha (representantes do corpo docente)**; a representante da comunidade
23 baiana **Dora Leal Rosa**; os representantes dos servidores técnico-administrativos **Nadja**
24 **Rabello e Vladimir Fraga da Silva**; e os representantes estudantis **Thálisson Maia**
25 **Santana, Leonardo Freire, Eduardo Ribeiro dos Santos, Rafael Damasceno de**
26 **Barros, Leila Carla Alves Ferreira, Igor Gonçalves da Costa, Marcelo Leite da**
27 **Silva, Rowenna Brito e Fernando Maltez**. Havendo quorum, o **Magnífico Reitor**
28 declarou aberta a sessão, registrando, em seguida, as presenças dos Conselheiros
29 **Antônio Jorge Sanches de Almeida**, diretor *pro tempore* da Faculdade de Filosofia e
30 Ciências Humanas (FFCH) e **Ivan Menezes Calazans**, representante suplente do
31 CONSEPE, recentemente eleito, ambos participando, pela primeira vez, de reunião
32 daquele Colegiado. Em seqüência, por solicitação e iniciativa do Conselheiro **Joviniano**
33 **Neto**, Sua Magnificência encaminhou a apreciação de moção de pesar pelo falecimento
34 do Professor **Ary Guimarães**, ex-docente da Faculdade de Direito (DIR) da UFBA,
35 submetendo-a a uma votação plenária simbólica, em face do caráter extraordinário da
36 sessão, sendo, sob tal condição, unanimemente aprovada pelo Conselho. Logo após,
37 anunciou o **item 01 da pauta: Processo nº 23066.019496/09-00 – Recredenciamento**
38 **da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão (FAPEX). Relatoria: Comissão de**
39 **Orçamento e Finanças. Vista para os Conselheiros: Eduardo Ribeiro dos Santos,**
40 **Prudente Pereira de Almeida Neto, Joviniano Soares de Carvalho Neto, José**
41 **Tavares Neto, Arthur de Matos Neto e Celso Luiz Braga de Castro**. Inicialmente, o
42 **Senhor Presidente** consultou o plenário acerca da existência de alguma restrição ou
43 objeção à leitura do relatório de vista do Conselheiro **Joviniano Neto**, prevista para
44 acontecimento na reunião anterior do Conselho, todavia não ocorrida em virtude da
45 ausência do seu autor, e, não verificando qualquer manifestação contrária à sua
46 efetivação, assegurou-a em posição final e posterior aos demais Conselheiros
47 responsáveis por procedimentos equivalentes, que o precederiam na ordem de





48 exposição. Assim sendo, passou a palavra ao primeiro deles, Conselheiro **José Tavares**
49 **Neto**, cujo pronunciamento se iniciou com um breve comentário e registro da passagem,
50 no dia seguinte (02.07.2009), dos 63 anos da primeira reunião do Conselho
51 Universitário da UFBA, no Salão Nobre da Faculdade de Medicina da Bahia, integrante
52 da Universidade recém e ali gestada, com poucas Unidades de Ensino, então
53 prosseguindo a sua fala com a leitura do seu relato de vista (anexo), concluindo pela
54 indicação do recredenciamento provisório da FAPEX, por um período correspondente a
55 seis meses, findos os quais seria processada uma avaliação do atendimento aos diversos
56 itens devidamente apontados no texto por ele elaborado e exibido. Na continuidade, o
57 Conselheiro **Arthur Matos Neto** apresentou o seu voto (anexo), desfechando a sua
58 redação no sentido do sobrestamento do recredenciamento da Fundação até o
59 encerramento das pendências ali contidas e destacadas. Em seguida, procedeu o
60 Conselheiro **Celso Castro** à leitura do seu relatório (anexo), concluindo pelo
61 recredenciamento. Por fim, o Conselheiro **Joviniano Neto** expôs o seu voto (anexo),
62 também favorável ao citado procedimento. Em discussão, o Conselheiro **Arthur Matos**
63 **Neto** externou frontal divergência em relação à concepção do Conselheiro Celso Castro
64 sobre o tema em exame, com destaque para o aspecto concernente à competência e
65 autoria da operação em debate, na sua opinião cabível à Universidade e não a outras
66 instâncias governamentais, conforme aventado, ainda assim, condicionando o suposto
67 apoio da Fundação à satisfação das condições e exigências previamente estabelecidas,
68 também comentando a respeito da relevante distinção entre os processos de
69 credenciamento e recredenciamento de tais entidades, bem como da falta de elementos
70 mais técnicos no relatório de atividades da FAPEX, de imprescindível análise e
71 aprovação por parte do CONSUNI, além de reportar-se à Portaria Interministerial
72 475/08, para registrar a sua dupla influência no aprofundamento do vínculo entre a
73 Fundação e a Universidade e na tentativa de moralização da relação público-privado,
74 em face da ocorrência de fatos desabonadores naquela particular modalidade de ação
75 das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) brasileiras, por fim enfatizando a
76 indicada sistemática de recredenciamento, cuja formalização não deve extrapolar o
77 âmbito e limites da UFBA, vindo a ser equivocadamente executado por organismos
78 externos, a exemplo de Ministérios, sequer identificados e definidos para tal consecução
79 com a necessária e devida clareza. A Conselheira **Celi Taffarel** informou que a
80 Faculdade de Educação (EDC) procedera a algumas iniciativas de exame e verificação,
81 pela internet, do funcionamento de fundações, a exemplo, dentre outros, da análise de
82 dossiês docentes e da avaliação de dados constantes do Tribunal de Contas da União
83 (TCU) sobre a matéria, neste caso em função da retenção de várias daquelas entidades
84 na sua "malha fina", além da convocação de um fórum de debates com professores,
85 servidores técnico-administrativos e estudantes, com o objetivo principal da tentativa de
86 aquisição de elementos e subsídios possibilitadores da conformação de uma
87 compreensão mais acurada da motivação da instalação de tais organismos junto às
88 universidades, de cunho basicamente capitalista e portadores de características danosas
89 às carreiras e à formação acadêmica dos seus profissionais, concluindo-se pela
90 necessidade da construção de uma instituição independente e desvinculada da
91 submissão a aspectos comprometedores da sua autonomia, sobretudo financeira, e,
92 admitindo a dificuldade atual da interrupção de vários projetos universitários em pleno
93 curso, a serem fatalmente prejudicados em consequência de uma eventual recusa
94 colegiada do recredenciamento da FAPEX, optou por apoiar o relato apresentado pelo
95 Conselheiro José Tavares Neto, nos moldes já devidamente explicitados. O Conselheiro
96 **Eduardo Santos** também reportou-se à mencionada Portaria 475/08, igualmente
97 atribuindo a iniciativa da sua confecção à ocorrência e divulgação de irregularidades em

98 algumas fundações de apoio universitário do País, ratificou a necessidade e a correção
99 da análise aprofundada da matéria pelo Conselho, por ele considerada indispensável
100 para efeito da aludida operação, sublinhou a dificuldade de estabelecimento da fronteira
101 entre os elementos físico e ideológico para a avaliação em curso, assinalou a
102 imprescindível observância às determinações de ordem legal e regimental, dentre as
103 quais destacou a composição do Conselho Deliberativo da FAPEX com um contingente
104 mínimo de 1/3 dos seus membros por pessoas indicadas pelo CONSUNI e reiterou a
105 retomada da discussão mais ampla da relação entre as fundações e a Universidade em
106 posição prévia à apreciação individualizada dos seus credenciamentos, aí se incluindo
107 o caso da Fundação Baiana de Cardiologia (FBC), de modo a possibilitar um
108 conhecimento mais aprofundado de toda a situação, bem como a conformação das
109 respostas aos questionamentos apontados e a adoção das acertadas providências e
110 deliberações conclusivas sobre o assunto. O Conselheiro **Antônio Wilson Menezes**
111 ponderou que a função de eventual concordância do Conselho com a proposta operação
112 pressupõe o duplo ensejo do pleno cumprimento das indicadas exigências
113 condicionantes e da possibilidade, igualmente plausível, de uma prévia discordância;
114 apoiou o sugerido prazo de seis meses para realização de nova análise colegiada, à
115 semelhança de um voto de confiança concedido aos setores competentes para a
116 execução dos devidos ajustes; aventou a possibilidade de um efetivo e definitivo
117 rompimento daquela relação, com o abandono das fundações, caso persistam falhas
118 importantes irreparáveis; defendeu a necessidade de um exame judicioso e embasado
119 daqueles organismos, fomentada por elementos subsidiadores, sob pena de se terminar
120 aprovando, sem maiores restrições ou qualquer embargo, todos os semelhantes
121 processos encaminhados ao Conselho; e distinguiu, do seu conjunto, as entidades
122 detentoras de real interesse universitário, a exemplo da FAPEX, daquelas menos
123 relevantes para a UFBA, a demandarem visualizações diferenciadas de apreciação. O
124 Conselheiro **Joviniano Neto** também aludiu à citada Portaria, associando-a a um
125 mecanismo de reforço da tendência gerencial do País no sentido da excessiva
126 centralização de poder por parte do Governo federal, ao invés do recomendável
127 estímulo e concessão de uma maior autonomia universitária, abstraiu aquele
128 instrumento normativo do conjunto dos dispositivos jurídicos, nele não constatando
129 força de lei, e registrou o absoluto controle das atividades da FAPEX por parte da
130 UFBA, em face da forma de constituição do seu Conselho Deliberativo, em que mais de
131 2/3 dos seus membros são também integrantes do CONSUNI. O Conselheiro **Francisco**
132 **Mesquita** informou sobre a demasiada limitação de ações das fundações, basicamente
133 restritas a projetos de pesquisa, em virtude dos impedimentos legais atuais para muitas
134 iniciativas anteriormente permitidas, a exemplo da contratação de pessoal, totalmente
135 inviabilizadas; referiu a constante fiscalização exercida sobre as IFES por parte dos
136 órgãos competentes, sem abrandamento do seu rigor, vinculando as eventuais
137 irregularidades a procedimentos meramente burocráticos, desprovidas de desonestidade
138 ou corrupção, estas jamais verificadas em qualquer Universidade brasileira, como é o
139 caso do mecanismo administrativo frequentemente adotado da transferência de recursos
140 financeiros, de modo a preservá-los de possíveis perdas ou devoluções; e justificou a
141 inalteração do Estatuto da FAPEX pelo fato de atender perfeitamente a sua relação com
142 a UFBA, devendo algumas discretas modificações e ajustes ocorrerem para possibilitar
143 a extensão da sua atuação e igualmente assistir a Universidade Federal do Recôncavo da
144 Bahia (UFRB), recentemente criada, então corroborando registro anterior quanto ao
145 pleno cumprimento do dispositivo atinente à composição do mencionado Conselho
146 Deliberativo, no tocante à indicação, por parte do CONSUNI, da parcela mínima de 1/3
147 dos seus membros. O Conselheiro **Igor Costa** defendeu a disponibilização e o

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page, including a large stylized signature at the top, several smaller initials in the middle, and a signature at the bottom right.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a signature on the left, several initials in the center, and a signature on the right.

148 fornecimento das necessárias condições e requisitos para que possa a própria
149 Universidade gerenciar as suas verbas, reconhecendo, contudo, as dificuldades
150 habitualmente enfrentadas em relação àquele objetivo, também manifestando
151 preocupação referente a uma abrupta ruptura da sua interação com a FAPEX, em face
152 da inequívoca dependência financeira já fixada entre elas, e propôs uma análise
153 criteriosa da situação, sobretudo direcionada para a correção e reparo dos equívocos
154 cometidos, de maneira a evitar reincidências e novos comprometimentos futuros, além
155 de comentar acerca da inexistência de poder jurídico da referida Portaria, todavia
156 revestida de força política importante, e da falta de um maior detalhamento no relatório
157 de atividades daquela Fundação e reforçou a tese do indispensável debate sobre o tema
158 em questão, com base na evidenciada preocupação de demonstração de sucessivas
159 justificativas para o acontecimento de falhas e irregularidades no aludido órgão. O
160 **Magnífico Reitor** sugeriu a fixação da data de renovação do credenciamento pelo MEC
161 como marco inicial da contagem do já mencionado prazo de seis meses, contido no
162 relatório do Conselheiro José Tavares Neto, por conta da sua inevitável defasagem em
163 relação ao dia da sua aprovação pelo Conselho, por ele admitida, assim como pelo
164 Conselheiro Eduardo Mota que, por razão de encerramento de mandato da sua
165 antecessora, Professora Maria da Glória Teixeira, passara a assumir a relatoria original
166 do processo, então adicionando, à anunciada incorporação, alguns comentários
167 suplementares sobre a generalidade do tema em apreço, com destaque para a
168 proposição, a ser oportunamente encaminhada, de redação e preparo de duas novas
169 Portarias, em substituição àquelas mencionadas nos autos, respectivamente elaboradas
170 pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT),
171 uma delas já insistentemente ressaltada ao longo da reunião, associando a sua indicação
172 à dupla razão de precariedade redacional informativa e de não atendimento às
173 necessidades e demandas dos problemas existentes. O **Senhor Presidente** sintetizou as
174 manifestações efetuadas pelos Conselheiros responsáveis por emissão de votos de vista,
175 com o registro do convergente posicionamento externado pelos Conselheiros Prudente
176 de Almeida Neto (na sessão anterior), Joviniano Neto, Celso Castro e José Tavares Neto
177 em relação ao parecer da relatora, o último deles contendo uma discreta distinção dos
178 demais por conta da inserção do aludido requisito, nos moldes já anunciados, todos
179 acolhidos pelo Conselheiro Eduardo Mota, e informou, com base em explanação
180 proporcionada pelo Conselheiro Celso Castro, diretor da Faculdade de Direito (DIR),
181 que a votação a ser processada deveria refletir o resultado do julgamento colegiado
182 quanto à concordância ou não da continuidade do desenvolvimento das atividades da
183 FAPEX perante a UFBA, ao invés do seu recredenciamento, este devendo acontecer, de
184 fato, em momento posterior a um eventual pronunciamento positivo do CONSUNI,
185 através da competente instância responsável do MEC. Após algumas solicitações de
186 esclarecimentos sobre o encaminhamento da matéria, devidamente fornecidas de modo
187 satisfatório, o **Magnífico Reitor colocou em votação o parecer da relatora**, de
188 primazia regimental sobre os demais relatórios, **acrescido do já mencionado texto**
189 **relativo à contagem do período de seis meses, a partir da data do efetivo**
190 **recredenciamento da FAPEX pelo Ministério, portanto limitando-se o Conselho a**
191 **uma simples anuência prévia ou manifestação de desejo da renovação e**
192 **continuidade do apoio por ela prestado à UFBA, sendo aprovado com 35 votos a**
193 **favor, 9 contrários e 1 abstenção. Item 02: Processo nº 23066.018222/09-31 –**
194 **Credenciamento da Fundação Escola Politécnica (FEP). Relatoria: Comissão de**
195 **Orçamento e Finanças. Vista para os Conselheiros: Eduardo Ribeiro dos Santos,**
196 **Prudente Pereira de Almeida Neto, Joviniano Soares de Carvalho Neto, Arthur de**
197 **Matos Neto e Celso Luiz Braga de Castro.** Com a palavra, o Conselheiro Arthur

198 **Matos Neto** procedeu à leitura do seu relato de vista (anexo), concluindo
199 contrariamente ao pleiteado credenciamento. Em seguida, o Conselheiro **Celso Castro**
200 apresentou o seu voto (anexo), pela anuência prévia do CONSUNI ao credenciamento
201 da FEP, de modo similar à relatora. Na continuidade, o Conselheiro **Joviniano Neto**,
202 aqui também autorizado à exposição do seu relato de vista (anexo), a despeito da sua
203 ausência à reunião anterior, quando o processo, à semelhança do primeiro, tivera a sua
204 apreciação iniciada, concluindo favoravelmente ao credenciamento. Em discussão, o
205 Conselheiro **Antônio Wilson Menezes** opôs-se à concepção, então aventada em
206 manifestações precedentes, que pressupunham a compreensão de procedimentos
207 centralizadores e fundacionais como antídotos à corrupção; manifestou-se a favor da
208 existência e funcionamento de um máximo de três fundações na UFBA, em atendimento
209 a aspectos de escala e escopo, além de proporcionar uma maior competitividade à
210 cobrança de taxas e impedir o nefasto e desaconselhável monopólio; e propôs o
211 encaminhamento do processo em diligência à FEP, com o objetivo do fornecimento das
212 necessárias e requeridas informações, bem como do seu ajuste e atendimento às diversas
213 exigências administrativas e legais, para posterior apreciação pelo CONSUNI,
214 justificando aquela indicação através da tentativa de fazer coincidir a tramitação do
215 assunto com o constatado comportamento aparentemente adotado pela Universidade no
216 sentido da consolidação da definitiva regularização da sua relação com as fundações de
217 apoio, em pleno curso de execução pela UFBA. O Conselheiro **Eduardo Santos**
218 externou grande preocupação em relação a posicionamento manifestado pelo Conselho
219 Fiscal da FEP, ao remeter e vincular a atual situação desfavorável daquela entidade a
220 uma crise persistente e duradoura, de característica aparentemente irreversível em
221 termos de saúde financeira, somente sanável mediante auxílio da própria Universidade,
222 dessa forma revelando um paradoxal mecanismo invertido de funcionamento interativo
223 entre as duas instituições, além de reportar-se ao parecer dos auditores independentes,
224 igualmente constante dos autos, para destacar a sua alusão aos problemas graves
225 oriundos de eventos efetivamente comprometedores das suas ações nas esferas
226 estrutural, administrativa e financeira. O Conselheiro **Arthur Matos Neto** ponderou
227 sobre a difícil e improvável opinião, por parte dos seus pares, de oposição ao processo
228 de apoio e ajuda das fundações à UFBA, particularmente úteis, dentre outras tarefas, no
229 mecanismo de agilização burocrática e monetária, não se podendo, porém, admitir a
230 ocorrência de uma inversão interativa, através da qual a FEP passa a ser sustentada pela
231 estrutura supostamente carente da Universidade e contrapôs-se à permissão de uma
232 relação estritamente voltada para um setor específico, com benefício exclusivo de uma
233 Unidade, no caso a Escola Politécnica, então defendendo a sua extensão para toda a
234 UFBA, assim também evitando-se a inevitável repetição de equivalentes pleitos
235 diversificados e independentes para usufruto particular, por fim realçando a manutenção
236 da sua posição contrária ao credenciamento em exame. O Conselheiro **Joviniano Neto**
237 sugeriu uma maior contribuição da FEP para a Universidade; assinalou o cumprimento
238 legal das normas, por parte daquela entidade, no tocante à composição dos seus
239 Conselhos Fiscal e Deliberativo, este quase totalmente constituído por professores da
240 UFBA e aquele contendo contingente superior à requerida parcela de 1/3 dos seus
241 membros indicados pelo CONSUNI; destacou os valiosos serviços por ela prestados a
242 várias Unidades, a despeito da sua locação e maior relação com a Escola Politécnica
243 (ENG); e aludiu a uma intensidade maior dos efeitos adversos quando conseqüentes do
244 adiamento de um processo de credenciamento, em comparação com a negativa
245 repercussão também motivada por semelhante comportamento voltado para o
246 credenciamento de fundações. O Conselheiro **Luiz Rogério Leal** ratificou a
247 concordância com o apoio de fundações à Universidade, em número reduzido mas

10/7/71

